



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

DECRETO Nº. 13.908, DE 27 DE AGOSTO DE 2020.

Cria o Comitê Gestor do Recurso Emergencial destinado a ações emergenciais ao setor cultural – “Lei Aldir Blanc”.

O prefeito Municipal de Divinópolis, Galileu Teixeira Machado, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação vigente,

Decreta:

Art. 1º Ficam instituídos Comitê Gestor do Recurso Emergencial destinado a ações emergenciais ao setor cultural – Lei nº. 14.017 de 29 de junho de 2020 (“Lei Aldir Blanc”).

Art. 2º O Comitê Gestor, sem prejuízo das competências dos órgãos envolvidos, terá as seguintes atribuições:

I - estabelecer diretrizes gerais, propor estratégias e buscar meios para garantir a implementação dos benefícios previstos na Lei nº 14.017 de 29 de junho de 2020;

II – propor e aprovar o programa de trabalho a ser desenvolvido pelo município;

III - acompanhar, apoiar e facilitar os trabalhos de execução dos benefícios previstos na Lei nº 14.017 de 29 de junho de 2020;

IV - discutir os resultados obtidos;

V - propor e viabilizar formas de disseminação e uso das informações geradas a partir das regras e ações necessárias à implementação dos benefícios previstos na Lei nº 14.017 de 29 de junho de 2020;

VI - desenvolver as atividades necessárias para a implantação e manutenção dos benefícios previsto na Lei nº 14.017 de 29 de junho de 2020.

Art. 3º Integram o Comitê Gestor:

I - quatro representantes da Secretaria de Cultura do município;

II - um representante da Controladoria do Município;

III - um representante da Secretaria de Fazenda do Município;

IV - um representante da Procuradoria do Município;

V - dois representantes da Sociedade Civil.

Art. 4º Caberá aos titulares dos órgãos envolvidos indicarem os representantes e seus substitutos, em caso de ausência.

Art. 5º Poderão ser convidados a participar das reuniões do Comitê Gestor- e a apoiar o desenvolvimento dos trabalhos- representantes de outras secretarias do município, profissionais vinculados às secretarias estaduais e municipais de Cultura, bem como especialistas em temas e questões importantes para o desenvolvimento do trabalho.

Art. 6º Os membros do Comitê Gestor não farão jus a qualquer espécie de remuneração por sua participação neles.

Art. 7º A Secretaria de Cultura será responsável pela coordenação do Comitê Gestor, bem como pelo apoio administrativo e pela documentação relativa às suas atividades.

Art. 8º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 27 de agosto de 2020.

Galileu Teixeira Machado
Prefeito Municipal de Divinópolis

Gustavo Mendes Martins
Secretario Municipal de Cultura

Wendel Santos de Oliveira
Procurador Geral do Município